

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.570.633/0001-61 com sede administrativa na Rua Uruguai, nº 55, Loja A, Bairro: Vila Nirmatelle, na cidade de **FORMIGA/MG**, CEP: 35.577-082, com telefone: (37) 9 - 9982-7223; e endereço eletrônico: jlosolucoes@gmail.com representada pela sócio Administrador **José Leonardo de Oliveira**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 109.936.886-32 e documento de identidade nº MG-17507700, SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Uruguai nº 55-A, Bairro: Vila Nirmatelle, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.577-082.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Procedimento Licitatório nº 022/2023** vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

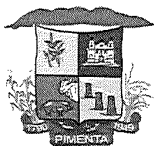
I. **Aquisição de materiais para composição da Biblioteca Pública Municipal Professora Doracy da Costa Lopes do Município de Pimenta-MG. Fundo Estadual de Cultura (FEC) Convênio nº 1271002584/2022 - SECULT, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023.**

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
3	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS COMPATÍVEL COM PC E MAC:	POWERLITE E20	EPSON	Unid.	1,00	R\$4.800,00	R\$4.800,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

*Reprodução de cor: até 1,07 bilhão de cores *Brilho em cores 3.400 lumens *Brilho em branco 3.400 lumens *Razão de contraste até 15000:1 *Lente de projeção foco manual, número F: 144, distância focal 16.7mm, razão de zoom digital 1.0 - 1.35, tamanho imagem "22 a 350" (0.87m - 10.34m), distância de projeção de imagem "60" 1.76m *Controle remoto *Projeção 3LCD de 3 chips *Visor LCD 0,55 polegadas *Interfaces 1x USB, 1x HDMI, 2x entrada computador D-sub 15 pin, 1x saída computador D-sub 15 pin, 1x RS-232c, 1x entrada áudio RCA branco e amarelo, 2x entrada stereo mini, 1x saída stereo mini, 1x RCA vídeo amarelo *Áudio 1 & 2 - R & L, 1x Áudio *Auto falantes 5w (mono) *Método de projeção matriz ativa TFT de polissilício *Número de pixel 786.732 pixels (1024x768px) x3 *Ruído do ventilador 28db- 37db *Tensão de alimentação 100v - 240v AC 50Hz *Garantia de 1 ano.							
Valor total							R\$ 4.800,00

III. Da garantia

I. O bem deverá ter prazo de garantia mínima de 12 meses, sem Limite de Horas, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

II. Para que a aquisição/contratação das peças e serviços necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica possa ocorrer junto ao fornecedor originário ou exclusivo, tal condição de exclusividade deve estar expresso na proposta e no Termo de garantia como condição indispensável para manutenção da garantia técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

III. O contrato terá vigência por um período **12 (doze) meses**, com termo inicial em **20/09/2023 e termo final em 20/09/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

IV. O prazo para entrega será de no máximo 20 (vinte) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023**, seu (s) Termo (s) de Referência.

II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.

III. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Av. JK, 396 – Centro – CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

V. A entrega técnica do equipamento a qual será realizada pela área técnica contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento.

VI. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

VII. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VIII. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IX. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em estrito acordo com todas as normas do CONTRAN e deverá ser ofertado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.

X. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XI. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48** indicando objeto, modelo e valores.

XII. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

I. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 734 - 02.08.02 13.392.0012.2010 3.3.90.30.00 Fonte: 1.701.000

Ficha 734 - 02.08.02 13.392.0012.2010 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000

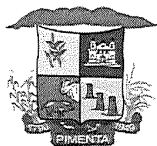
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

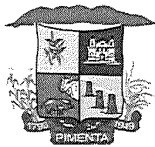
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Agendar e realizar a entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- n) O contratado se obriga a proceder o agendamento da entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- o) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- p) O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos servidores da contratada, se for o caso, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais de

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

q) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede do município, no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, no pátio da Prefeitura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO BEM

I. O licitante vencedor/contratado deverá prestar garantia mínima de 12 meses, para o bem, sem Limite de Horas prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapt2@gmail.com

transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 20 de setembro de 2023.

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por

GEOVANO GUALBERTO

MACEDO:44738617672

Dados: 2023.09.20 11:00:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA

CNPJ: 16.725.962/0001-48

GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

JOSE LEONARDO DE
OLIVEIRA:109936886
32

Assinado de forma digital por JOSE

LEONARDO DE

OLIVEIRA:10993688632

Dados: 2023.09.20 10:39:00 -03'00'

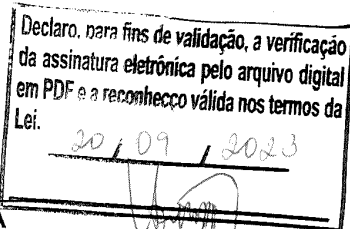
JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: nº 48.570.633/0001-61

José Leonardo de Oliveira - Representante Legal

CPF: 109.936.886-32

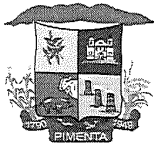
CONTRATADA



¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo 054/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais para composição da Biblioteca Pública Municipal Professora Doracy da Costa Lopes do Município de Pimenta-MG. **Fundo Estadual de Cultura (FEC) Convênio nº 1271002584/2022 - SECULT, Procedimento Licitatório nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023. Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93. **Contratada:** JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. **Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Vigência: 20/09/2023 a 20/09/2024. **Dotações Orçamentárias:** 02.08.02.13.392.0012.2010.3.3.90.30.00 Fonte: 1.701.000; 02.08.02.13.392.0012.2010.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000. **Pimenta/MG, 20 de setembro de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira.**
- Presidente da Comissão de Licitação.

Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 21/09/23 Edição nº 396

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

